

# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 27 de Dezembro de 2022 • Número 3237 • www.leme.sp.gov.br

### LEI COMPLEMENTAR N° 873, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera a Lei Complementar nº 870, de 25 de novembro de 2022, que alterou os itens I e II do Art. 2º da Lei Complementar nº 557, de 10 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a apuração do IPTU e outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O Art. 1° da Lei Complementar n° 870, de 25 de novembro de 2022, que alterou o Art. 2°, itens I e II da Lei Complementar n° 557, de 10 de dezembro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica acrescida a seguinte subcategorização ao Setor 11 das tabelas dos itens I e II do Artigo 2º da Lei Complementar nº 557, de 10 de dezembro de 2.009, passando a vigorar a tabela de valores do metro quadrado (m²) do terreno e a tabela de valores do metro quadrado de construção por categoria e setor com as seguintes especificações:

#### TABELA DE VALORES DO M2 DO TERRENO POR SETOR

(Item I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 557, de 10 de dezembro de 2.009)

Setor:	Valor Venal ( R\$ / m <sup>2</sup> )
01	R\$ 704,49
02	R\$ 387,46
03	R\$ 363,37
04	R\$ 382,37
05	R\$ 359,19
06	R\$ 336,01
07	R\$ 177,98
08	R\$ 174,26
09	R\$ 176,12
10	R\$ 129,77
11	-
Sub. 11-A	R\$ 164,88
Sub. 11-B	R\$ 81,36
Sub. 11-C	R\$ 105,84
Sub. 11-D	R\$ 105,84
Sub. 11-E	R\$ 105,84
Sub. 11-F	R\$ 81,36
12	R\$ 37,08

## TABELA DE VALORES DO M<sup>2</sup> DA CONSTRUÇÃO POR CATEGORIA E SETOR (Item II, do Art. 2º da Lei Complementar nº 557, de 10 de dezembro de 2.009)

Setor:	CATEGORIA					
	A	В	C	D	E	
1	R\$881,15	R\$695,67	R\$672,47	R\$554,20	R\$452,16	
2	R\$881,15	R\$695,67	R\$672,47	R\$554,20	R\$452,16	
3	R\$881,15	R\$695,67	R\$672,47	R\$554,20	R\$452,16	
4	R\$881,15	R\$695,67	R\$672,47	R\$554,20	R\$452,16	
5	R\$881,15	R\$695,67	R\$672,47	R\$554,20	R\$429,01	
6	R\$881,15	R\$695,67	R\$672,47	R\$498,55	R\$410,42	
7	R\$881,15	R\$695,67	R\$626,12	R\$473,06	R\$387,22	
8	R\$881,15	R\$695,67	R\$607,55	R\$449,85	R\$368,69	
9	R\$881,15	R\$695,67	R\$575,06	R\$431,30	R\$350,13	
10	R\$881,15	R\$695,67	R\$544,91	R\$405,79	R\$331,59	
11		-	-	-		
Sub. 11-A	R\$881,15	R\$695,67	R\$519,40	R\$405,79	R\$315,37	
Sub. 11-B	R\$881,15	R\$695,67	R\$519,40	R\$405,79	R\$315,37	
Sub. 11-C	R\$881,15	R\$695,67	R\$519,40	R\$405,79	R\$315,37	
Sub. 11-D	R\$881,15	R\$695,67	R\$519,40	R\$405,79	R\$315,37	
Sub. 11-E	R\$881,15	R\$695,67	R\$519,40	R\$405,79	R\$315,37	
Sub. 11-F	R\$881,15	R\$695,67	R\$519,40	R\$405,79	R\$315,37	
12	R\$881,15	R\$695,67	R\$493,92	R\$387,65	R\$301,41	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; produzindo os seus efeitos no primeiro dia do ano subsequente ao de sua aprovação.

Leme, 27 de dezembro de 2022.

### DECRETO Nº 8.007, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal 4.053 de 17 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no Lemeprev Instituto de Previdência do Município de Leme, no valor de R\$ 12.097,20 (doze mil e noventa e sete reais e vinte centavos) na seguinte dotação orçamentária:

**UGFR** C.A. Funcional Programática 07 04 622.00 05.01.01.09.272.0049.2148-3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições R\$ 12.097,20 TOTAL R\$ 12.097.20

Art. 2º O crédito aberto ocorrerá por conta de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I. da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes neste decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data. Leme, 27 dezembro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

### PREFEITURA DFO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 699/2022, de 20 de dezembro de 2022

Substitui membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

SUBSTITUI, os servidores membros representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, conforme Portaria nº 356/2021, de 26 de maio de 2021, pelos servidores abaixo relacionados, conforme Ofício nº 612/2022, datado de 19/12/2022, passando a ser composta:

Poder Público:

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Titular: Josiane Cristina Francisco Pietro Suplente: Erilandia Pereira Farias Secretaria Municipal de Saúde Titular: Gisele Fernanda de Souza Faldoni

Suplente: Adamilton de Vasconcellos Jorge Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cristina Maria Cardoso da Rocha Grynfogiel

Suplente: Carmen Silvia Vigatto

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário

Titular: João Paulo Ziotti Narita

Suplente: Daniela Moreira dos Santos Vitorino

Sociedade Civil:

Movimento Sindical de Empregados Urbanos e Rurais e Agricultor Familiar

Titular: Davi Augusto Lourenço Suplente: Sergio Donisete Parizoto Movimento Sindical Patronal Rural

Titular: Maria Arminda de Camargo Neves Sacchi

Suplente: Eugenio Yokoya

Associação de Classe e Conselho de Profissionais

Titular: Fabio Sardinha Pulz

Suplente: Bruna Helena Carvalho Pacheco

Associação Empresarial

Titular: Sebastião Marcelino Corteze Suplente: Karen Lima do Nascimento

Usuários do Serviço de Proteção Social Básica de Assistência Social

Titular: Geralda Aparecida Pinheiro Suplente: Sandra Regina dos Santos

Instituições de diferentes expressões religiosas

Titular: Padre Anderson Luis Ribeiro Suplente: Eduardo Camilo Paulista Entidade de Ensino Superior

Titular: Josiane Conceição Albertini Habermann

Suplente: Julia Helena Lino OSC Assistência Social Titular: Vanderlei Pinarelli

Suplente: Desilda Maria de Fatima Custodio de Mello Fleury

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leme, 20 de dezembro de 2022.

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 · LEME · SP ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges

Prefeito Interino do Município de Leme

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME